



Procuradoria-Geral
da Fazenda Nacional

PGFN EM NÚMEROS

DADOS DE 2015

Edição 2016

GABINETE

Fabício Da Soller

Procurador-Geral da Fazenda Nacional

Ana Paula Lima Vieira Bittencourt

Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira

Cláudio Xavier Seefelder Filho

Procurador-Geral Adjunto de Consultoria e Contencioso Tributário

Ricardo Soriano de Alencar

Procurador-Geral Adjunto de Consultoria Administrativa

Anelize Lenzi Ruas de Almeida

Diretora do Departamento de Gestão da Dívida Ativa da União

Iêda Aparecida de Moura Cagni

Diretora de Gestão Corporativa

Aldo César Martins Braido

Chefe de Gabinete

Ronaldo Affonso Nunes Lopes Baptista

Chefe da Divisão de Assuntos Estratégicos

Humberto Costa de Sousa Junior

Divisão de Assuntos Estratégicos

Milena de Assis Farias Passos

Assessoria de Comunicação - Jornalista

Jaciele Ferreira

Assessoria de Comunicação - Direção de Arte

SUMÁRIO

Apresentação	4
Gestão da dívida ativa da União	7
Recuperação total	8
Estoque total da dívida ativa	9
Recuperação por meio de protesto	10
Representação extrajudicial	11
Atuação junto ao CARF	11
Consultoria	13
Consultoria financeira interna	13
Consultoria financeira externa	13
Consultoria tributária	14
Consultoria societária	14
Consultoria administrativa	15
Consultoria administrativa disciplinar	17
Representação judicial	18
Supremo Tribunal Federal	18
Superior Tribunal de Justiça	20
Consultoria da representação judicial	23

APRESENTAÇÃO

O PGFN em Números 2016 é um registro das principais atuações e conquistas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ao longo do ano de 2015. E os números impressionam.

A PGFN é responsável pela administração da imensa dívida ativa da União e do FGTS e pela defesa, judicial e administrativa, da União em todo o universo das causas tributárias e fiscais.

Resultados tão expressivos não surgem de geração espontânea. Abaixo da superfície das estatísticas e relatórios está a dedicação de procuradores, servidores e profissionais terceirizados no esforço conjunto de construção coletiva da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

É por tal motivo que apresentaremos um breve relato dos casos mais relevantes de 2015, seja pelo impacto positivo nos cofres públicos ou pela atuação destacada e vitoriosa dos Procuradores da Fazenda Nacional.

Existe uma PGFN além dos números. E ela é composta de histórias.

Boa leitura.

MAIS DE

7,4 MILHÕES

DE PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO

117

UNIDADES

2024

PROCURADORES

1518

SERVIDORES

A photograph showing the silhouettes of four business professionals in a meeting room. They are gathered around a table, with one person standing and leaning over. Large windows in the background show a bright, hazy sky. The scene is lit from behind, creating a strong silhouette effect.

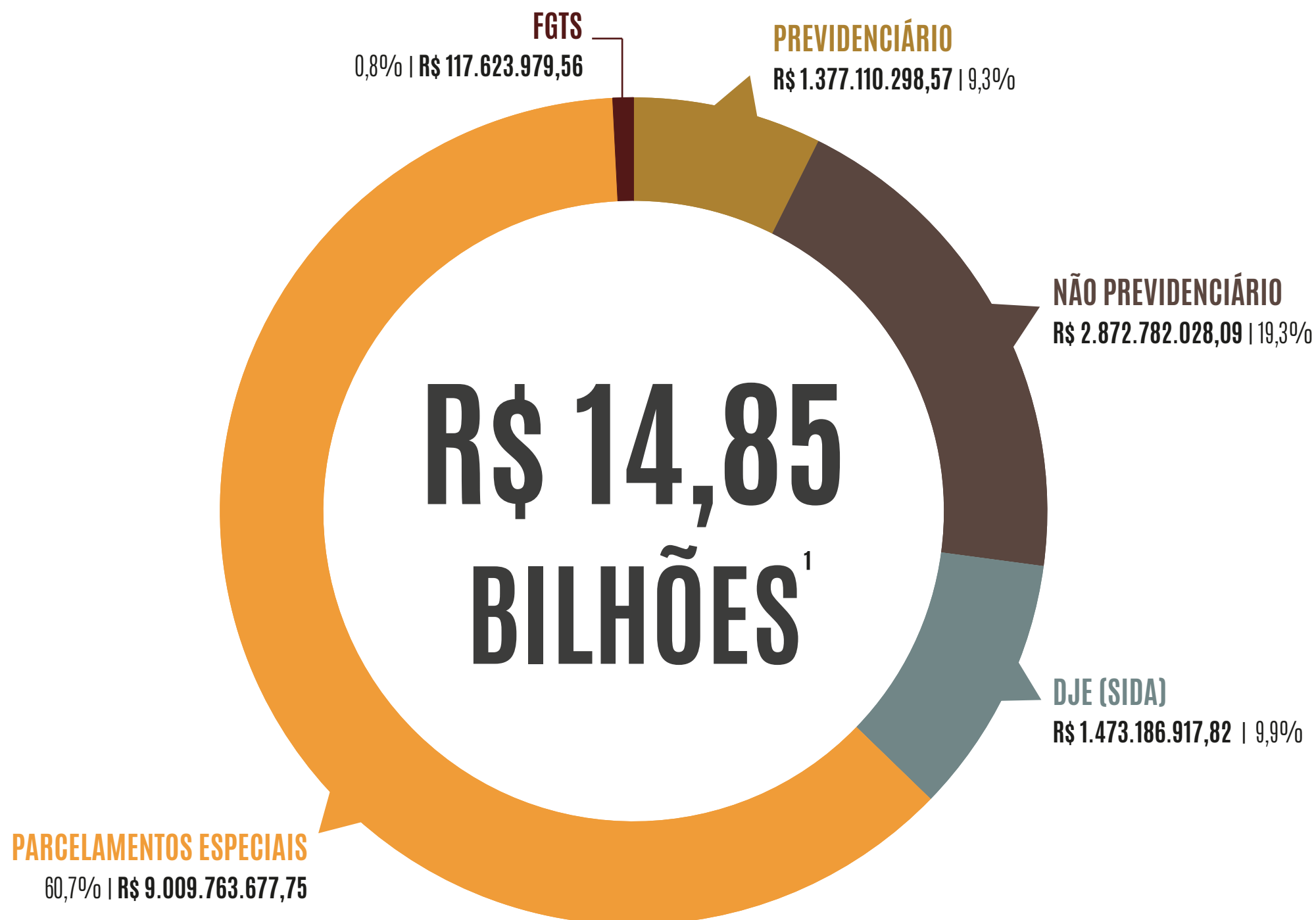
Em 2015 foram contabilizados cerca de 20,8 mil grandes devedores e mais de 3,6 milhões de devedores

GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Na arrecadação direta, os ingressos atingiram aproximadamente

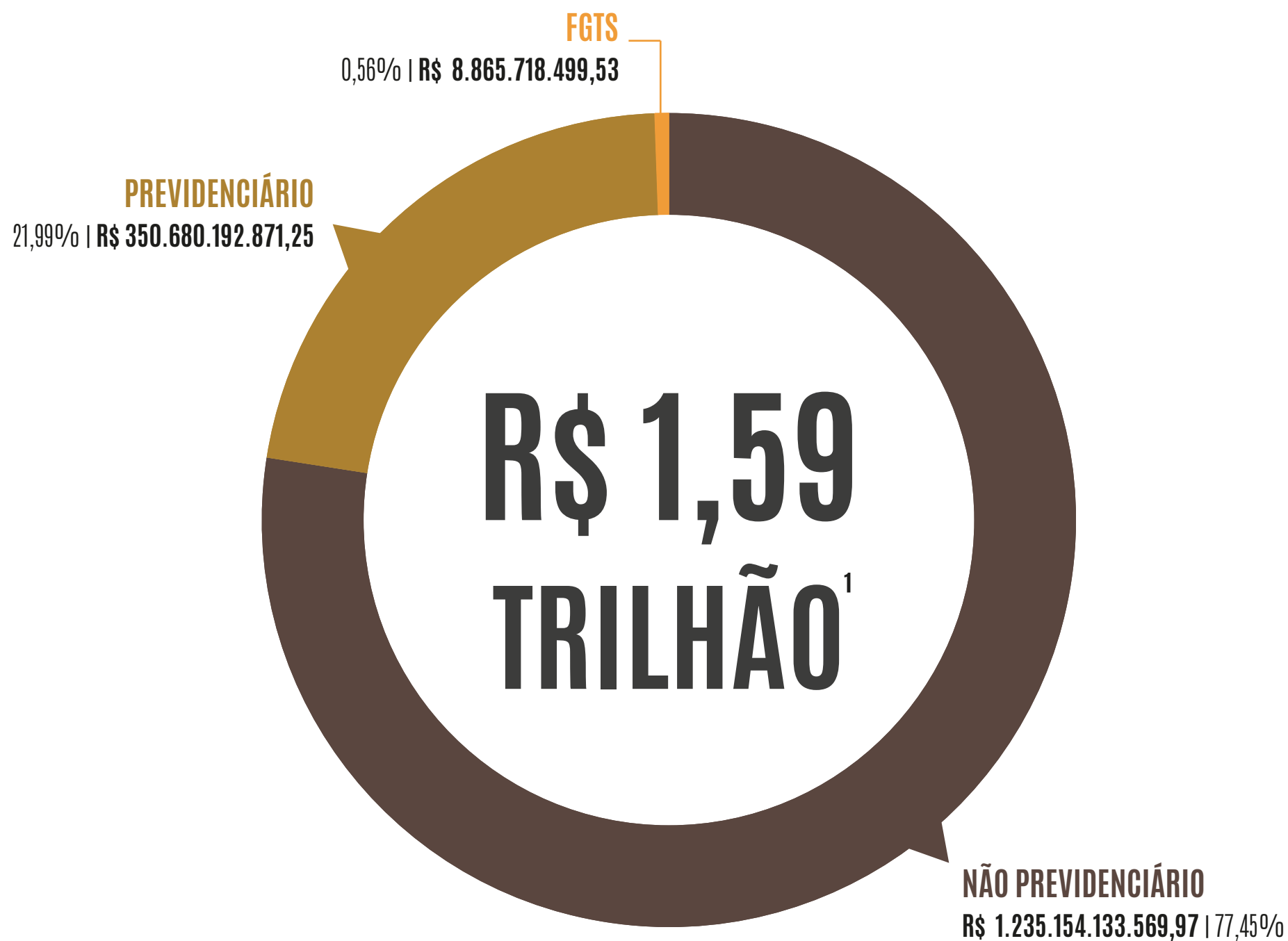
14,85 bilhões

Recuperação Total



¹ VALOR CONSOLIDADO: R\$ 14.850.466.901,79

Estoque Total da Dívida



¹ VALOR CONSOLIDADO: R\$ 1.594.700.044.940,75

Recuperação por meio de protesto



Em 2015, foram enviados 562.574 títulos executivos extrajudiciais para protesto em cartórios. Desse total, 454.622 foram efetivamente protestados.

Aproximadamente R\$ 514 milhões foram recuperados aos cofres públicos.

REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Atuação junto ao CARF

O incremento em ações no país, como o investimento em políticas públicas, acontece, dentre outros motivos, pela manutenção dos tributos exigidos aos contribuintes. A PGFN, como advogada da União, defende a manutenção destes tributos de forma a manter e/ou melhorar o desenvolvimento do Brasil.

Em 2015, por exemplo, **foram evitados R\$ 25,8 bilhões em perdas fiscais** nos processos julgados pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) no 1º trimestre e em dezembro de 2015. As sessões de julgamento do CARF foram suspensas de abril a novembro em decorrência da Operação Zelotes.



Principais decisões favoráveis à Fazenda Nacional no CARF em 2015 e janeiro de 2016

1ª TURMA DA CÂMARA SUPERIOR DE RECURSOS FISCAIS

Matéria: IRPJ/CSLL: Amortização de ágio. Amortização de ágio formado em operações entre partes independentes. Impossibilidade de utilização de "empresa veículo". Ausência de confusão patrimonial entre a empresa adquirida e a real adquirente. Processos administrativos nº

19647.010151/2007-83, 10480.723383/2010-76, 16643.720001/2011-18 e 16643.000079/2009-90

Crédito tributário consolidado dos processos (valores históricos): R\$ 936.992.746,00

Matéria: IRPJ/CSLL. Participações societárias. Permuta de participações societárias realizada entre pessoas jurídicas. Investimentos avaliados pelo método da equivalência patrimonial. Ocorrência de ganho de capital. Tributação. Processo administrativo nº 16561.720151/2012-12

Crédito tributário (valor histórico): R\$ 1.601.351.680,00

Matéria: IRPJ. Juros. Juros sobre o capital próprio. Dedutibilidade. Impossibilidade de utilização dos limites de exercícios anteriores. Processos administrativos nº 16327.720497/2011-02, 12963.000065/2010-36 e 16682.721029/2012-89

Crédito tributário consolidado dos processos (valores históricos): R\$ 289.093.524,00

TURMAS ORDINÁRIAS

Matéria: IRPJ/CSLL. Incorporação de ações. Incorporação de ações. Ocorrência de ganho de capital. Tributação. Processos administrativos nº 16327.720832/2013-26, 16327.721438/2012-24 e 16327.720916/2011-06

Crédito tributário (valor histórico): R\$ 174.481.334,00

Matéria: IRRF. Remessas ao exterior. Contratos de afretamento de plataformas e embarcações e de prestação de serviços. Remessas ao exterior. Bipartição artificial. Contrato único. Inaplicabilidade da alíquota 0%. Tratados para evitar a dupla tributação. Possibilidade da incidência do IRRF. Processo administrativo nº 16682.721312/2013-91

Crédito tributário (valor histórico): R\$ 2.450.605.568,00



CONSULTORIA

CONSULTORIA FINANCEIRA INTERNA

A PGFN analisa e presta consultoria em resposta aos questionamentos feitos pelo Ministério da Fazenda em matéria financeira. Também assina contratos relacionados à matéria financeira, como os contratos de garantia e contragarantia.

A concessão das garantias pela União tem um impacto na **viabilização de projetos de interesses de estados, municípios e entidades da administração pública federal**. Essa ação pode, por exemplo, **fomentar a política de exportação brasileira**.

Em 2015, a Consultoria Financeira Interna da PGFN, representou a União em 19 Contratos sendo desses 5 Contratos de Garantia e 4 Contratos de Contragarantia, bem como, em 09 Aditivos de Contratos, sendo 4 de Garantia e 4 de Contragarantia, além de ter elaborado 415 Pareceres e 118 Notas.

Governança corporativa. Participou de reuniões, prestando assessoramento jurídico societário ao Grupo Executivo da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União (CGPAR), que deram origem a diversas resoluções visando a melhoria da governança corporativa das estatais federais.

Estatuto jurídico das Estatais. Participou de reuniões, prestando assessoramento jurídico societário ao Ministério da Fazenda na discussão do PLS 555, de 2015, do Senado Federal, que regulamenta o art. 173 da Constituição Federal (estatuto jurídico das empresas estatais).

CONSULTORIA FINANCEIRA EXTERNA

Em 2015, a consultoria na área financeira externa atuou, dentre outros, em negociações e contratações de operações de créditos internacionais como o financiamento para aquisição de caças para o Ministério da Aeronáutica, e acordos de cooperação e facilitação de investimentos.

Operações de crédito externas. Realizadas negociações e contratações de operações de crédito externas relacionadas a programas nacionais de relevo, destacando-se a contratação de financiamento para aquisição de 36 caças suecos para o Ministério da Aeronáutica, no valor de USD 5 bilhões.

Acordos internacionais. Participação nas negociações de Acordos de Cooperação e Facilitação de Investimentos (ACFIs) do Brasil com México, Colômbia, Malawi, Angola, Moçambique e Peru.

UNASUL. Participação nas negociações para estabelecimento de um Centro de Solução de Controvérsias em matéria de investimentos no âmbito da União de Nações Sul-Americanas (UNASUL).

CONSULTORIA TRIBUTÁRIA

Em 2015, a PGFN prestou consultoria e analisou diversas alterações normativas ocorridas na legislação tributária, sendo a maioria com grande impacto na sociedade brasileira, como, por exemplo, as propostas de alterações na Lei nº 12.780, de 9 de janeiro de 2013, a respeito da realização dos Jogos Olímpicos de 2016 no Brasil e dos Jogos Paraolímpicos de 2016.

Acordos. Na área da tributação internacional, foram apreciados acordos entre o Brasil e Estados Estrangeiros para o intercâmbio de informações tributárias, (como, p. ex., com as Ilhas Cayman), além de acordos para evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de impostos sobre a renda.

Lei de Conformidade Tributária de Contas Estrangeiras. Apreciada a minuta de decreto de promulgação do acordo entre o Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América para melhoria da observância tributária internacional e implementação da Lei de Conformidade Tributária de Contas Estrangeiras (FATCA).

SIMPLES Doméstico. No âmbito previdenciário, foram analisadas, entre outras, matérias relativas ao SIMPLES doméstico.

Operações de Bens e Serviços. Na esfera do Conselho Nacional de Política Fazendária, exaramos Parecer sobre a Emenda Constitucional no 87/2015 (operações que destinam

bens e serviços a consumidor final não contribuinte localizado em outra unidade federada e extensão aos remetentes optantes do Simples Nacional).

CONSULTORIA SOCIETÁRIA

Em 2015, a PGFN representou a União em 147 assembleias gerais de acionistas (sendo 64 ordinárias e 83 extraordinárias) de empresas de cujo capital social o Tesouro Nacional participa, minoritariamente ou majoritariamente.

Assessoramento jurídico societário. Participou de reuniões, prestando assessoramento jurídico societário ao Grupo Executivo da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União (CGPAR), que deram origem a diversas resoluções visando a melhoria da governança corporativa das estatais federais.

PL 555. Participou de reuniões, prestando assessoramento jurídico societário ao Ministério da Fazenda na discussão do PLS 555, de 2015, do Senado Federal, que regulamenta o art. 173 da Constituição Federal (estatuto jurídico das empresas estatais).

CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

A PGFN assessora e presta consultoria jurídica aos órgãos fazendários em matéria de direito administrativo, notadamente nas questões afetas a servidores públicos, licitações e contratos, podendo ser destacada, ao longo do ano de 2015, a atuação nos temas abaixo:

LOTEX. Análise jurídica da Medida Provisória nº 671, de 19 de março de 2015, que alterou a legislação da Loteria Instantânea (LOTEX), a fim de atingir a eficiência da sua exploração, permitindo o crescimento e o alcance dos significativos patamares de arrecadação identificados para esta modalidade.

Teletrabalho. Auxílio na formatação de programa de gestão, na modalidade de teletrabalho, na Secretaria da Receita Federal do Brasil e na PGFN, que visa o incremento de produtividade e a economia de recursos públicos.

CARF. Atuação na definição do regime jurídico dos conselheiros representantes dos contribuintes no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), notadamente em relação à sistemática de remuneração e à restrição do desempenho de atividades privadas.

Previdência Complementar. Participação em reuniões e na elaboração de soluções normativas de estímulo à implementação e instituição dos regimes de previdência complementar dos servidores públicos dos Estados e Municípios.

RDC. Assessoramento jurídico sobre as propostas de alterações na Lei do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC).

Contratações Públicas. Participação no grupo de trabalho da AGU para elaboração de uma nova lei com normas gerais sobre licitações e contratos da Administração Pública.

Cooperação Técnica. Análise de acordo de cooperação técnica entre DPF e a PGFN, para desenvolvimento e compartilhamento de tecnologia e informações .

Contratação Internacional. Exame de Edital de concorrência para contratação de escritório de advocacia internacional para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica a novas emissões soberanas nos principais mercados financeiros internacionais, operações estruturadas (liability management), operações com contratos de derivativos, outras operações estruturadas e demais operações da Dívida Pública Federal Externa.

ETF (Exchange-Traded Fund) de Renda Fixa. Análise de minuta de Decreto que regulamenta o processo seletivo com o objetivo de apontar o Gestor de Fundo de Investimento em Índice de Mercado com cotas negociáveis em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, conduzido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

BID. Análise da viabilidade de contratação segundo as regras do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), em detrimento da aplicação da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas hipóteses de financiamento por organismos financeiros multilaterais de que o Brasil seja parte.

Sala de Investimentos. Atuação na elaboração de portaria interministerial de criação da Sala de investimentos no Brasil, que objetiva estabelecer um sistema de informação de atendimento e comunicação no conceito de “one stop shop”, para facilitar e agilizar a atração de investimentos.

Comitê de Programação Financeira (COPF). Assessoria jurídica na edição de portaria do Secretário do Tesouro Nacional que institui o Comitê de Programação Financeira (COPF), com o intuito de aprimorar o acompanhamento do comportamento das receitas e das despesas públicas e das perspectivas de cumprimento da meta fiscal.

CONSULTORIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR

Na seara da consultoria administrativa disciplinar, foram exarados opinativos com vistas ao assessoramento jurídico do Ministro da Fazenda em julgamentos de processos disciplinares que culminaram em 38 (trinta e oito) demissões, 10 (dez) cassações de aposentadoria e 4 (quatro) suspensões de servidores fazendários.

A consultoria administrativa disciplinar, por meio de unidade destacada, também promove ações de prevenção e combate a fraudes.

Nesse sentido, na seara de monitoramento de transações sensíveis dos sistemas informatizados da PGFN, foram realizados, no ano de 2015:

- Monitoramento e análise individualizada de mais de mil transações manuais no Sistema da Dívida Ativa da União (SIDA); e
- Monitoramento do uso de senhas de alto impacto, de forma a sanar falhas.



MEDIDAS DISCIPLINARES

Na área de medidas disciplinares, em razão do monitoramento dos sistemas informatizados da PGFN e de denúncias ou representações, foram detectados supostos desvios que ensejaram a instauração de 7 sindicâncias e 6 processos administrativos disciplinares. Houve a punição de servidores relativamente aos quais ficou confirmada a prática de irregularidades.

REPRESENTAÇÃO JUDICIAL

Êxitos da PGFN na atuação junto aos Tribunais Superiores

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

A PGFN também atua defendendo a União perante à Suprema Corte brasileira. Todas as matérias que chegam ao Supremo Tribunal Federal são relevantes e causam grande impacto caso a Fazenda Nacional não obtenha êxito. Por isso, grande importância são as defesas dos procuradores que representam o Estado nas audiências no STF.

Em 2015, a PGFN defendeu a constitucionalidade do art. 3º, I, da Lei 8.200/91, que permitiu a dedução, de forma parcelada, na determinação do lucro real da diferença entre as despesas de correção monetária das demonstrações financeiras do ano-base de 1990 calculadas pelo IPC e pelo BTNF. (RE 201.512/MG).

COFINS/PIS. Incidência da COFINS sobre os atos (negócios jurídicos) praticados pela cooperativa com terceiros tomadores de serviço, resguardadas as exclusões e deduções legalmente previstas. Incidência do PIS sobre o ato cooperativo (RE 598.085/RJ e RE 599.362/RJ).

Valores envolvidos para 2014: R\$ 6,74 bilhões (últimos 5 anos: R\$ 1,20 bilhão de PIS e R\$ 5,54 bilhões de Cofins). Cálculo para todos os tipos de cooperativas: R\$ 64,93 bilhões (últimos 5 anos, R\$ 11,58 bilhões de PIS e R\$ 53,35 bilhões de Cofins).



A atuação da PGFN perante ao STF obteve vitória de

64,93 bilhões

na incidência de **PIS e COFINS**
sobre atos cooperativos

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

As defesas perante ao STJ também possuem grande relevância para os cofres públicos, e conseqüentemente aos cidadãos. Toda semana, diversos julgados são defendidos por Procuradores da Fazenda Nacional.

Em 2015, a atuação da PGFN perante ao STJ evitou perda estimada de R\$ 9 bilhões na arrecadação e obteve importantes vitórias no Superior Tribunal de Justiça:

ISS. A PGFN defendeu a inclusão do valor referente ao Imposto sobre Serviços (ISS) na base de cálculo do PIS e da COFINS. RESP 1.330.737/SP. Retirar essa inclusão diminuiria o valor a ser arrecadado pelo Estado.

Valores envolvidos: R\$ 3.928,07 milhões ao ano segundo estimativa da RFB.

IR. Incidência de Imposto de Renda Pessoa Física sobre o terço constitucional de férias gozadas. RESP 1.459.779/MA.

Valores envolvidos: R\$ 4.270,76 milhões em 2015 segundo estimativa da RFB.

FGTS. Incidência de Contribuição para o FGTS sobre horas extras, adicional noturno, de insalubridade e de periculosidade, salário maternidade, terço constitucional de férias, férias usufruídas pelo empregado, aviso prévio indenizado e 15 primeiros dias de auxílio-doença. RESP 1.514.694/SC.

Juros sobre capital próprio. Incidência do PIS e da COFINS sobre os juros sobre capital próprio à luz das leis 10.637/2002 e 10.833/2003. RESP 1.200.492/RS.

Valores envolvidos: R\$ 808,91 milhões segundo estimativa da RFB.

Redirecionamento. Desnecessidade de que o sócio-gerente esteja presente na época do fato gerador e na dissolução irregular para que haja o redirecionamento. RESP 1.520.257/SP.

Drawback. Ausência de isenção de Imposto de Exportação no regime do Drawback. RESP 1.313.705/PR.

IPI. Incidência de IPI na saída do produto importado do estabelecimento importador. ERESP 1.403.532/RS.

Quebra de caixa. Incidência de contribuição previdenciária sobre “quebra de caixa”. RESP 1.434.082/RS.

IRPJ. Impossibilidade de deduzir do IRPJ despesas com marketing e publicidade. RESP 1.536.854/PR.

A atuação da PGFN perante ao STJ

- EVITOU A PERDA -

de pelo menos

9 bilhões

NA ARRECADAÇÃO

Sem citar os casos em que não foi possível mensurar o impacto econômico

DEPÓSITOS DA DEFESA

Nos processos judiciais sob acompanhamento da PGFN em que se discutem créditos não inscritos em Dívida Ativa da União foram realizados depósitos, cujos valores atingiram o montante de

11,80 bilhões

CONSULTORIA DA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL

Durante o ano de 2015, a Coordenação-Geral de Representação Judicial da Fazenda Nacional (CRJ/PGFN), nas atividades de consultoria interna e externa, assessoramento e coordenação da representação judicial, elaborou, dentre outras manifestações, 56 Pareceres, 79 Notas e 98 Pareceres de informações em mandados de segurança.

Novo Código de Processo Civil. A PGFN participou ativamente dos trâmites para o fechamento da redação final e subsequente sanção (bem como pontuais vetos) do então projeto do novo Código de Processo Civil. Ao longo do ano de 2015, também houve manifestação acerca de diversas outras proposições legislativas, a exemplo da PEC 209/2012, do anteprojeto de nova Lei dos Juizados Especiais Federais e do projeto de nova Lei de Execuções Fiscais.

Ações coletivas. A PGFN produziu extenso estudo voltado à orientação dos Procuradores da Fazenda Nacional e da Receita Federal do Brasil acerca das peculiaridades das ações coletivas em matéria tributária.

Redução de litigiosidade. Avançaram os estudos, tratativas e manifestações em busca de aprimoramentos na sistemática da Portaria PGFN Nº 294/2010 e da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 01/2014, com constante alimentação/atualização das Listas de dispensa e interação com a Receita Federal do Brasil.

Observância da legislação. Em 2015, a PGFN buscou, dentre outras medidas, (i) a regularização dos depósitos judiciais, no âmbito dos Tribunais de Justiça e dos Tribunais Regionais do Trabalho, aos termos da Lei nº 9.703/1998, (ii) a conscientização dos órgãos da Justiça do Trabalho acerca da importância de observância do disposto no art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.036/90, evitando-se o pagamento direto entre empregador e trabalhador de parcelas relativas ao FGTS e (iii) a observância, pelas normas das Corregedorias de Tribunais de Justiça, das determinações contidas nos arts. 47 e 48 da Lei nº 8.212/1991.



**Procuradoria-Geral
da Fazenda Nacional**

Esplanada dos Ministérios - Bloco P - 8º andar

CEP: 70048-900 - Brasília/DF

Fones: +55 61 3412 2800

www.pgfn.fazenda.gov.br